

LEI Nº 7.993, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no Calendário Oficial do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no Calendário Oficial do Município de Betim.

§ 1º A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no dia 21 de novembro.

§ 2º O Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) integrará o Calendário Oficial do Município de Betim.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar ações e promover meios para celebrar o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Doença Pulmonar Obstrutiva (DPOC).

Parágrafo único. As ações a serem desenvolvidas no dia visam:

I - conscientizar, sensibilizar e mobilizar os munícipes acerca da temática;

II - desconstruir estigmas associados à enfermidade;

III - ressaltar a importância do tratamento adequado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar convênios, parcerias públicas ou privadas, atividades e ações relacionadas ao Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à DPOC, tais como:

I - palestras, debates, seminários, entre outras atividades didáticas, a fim de divulgar informações relativas à DPOC e suas implicações;

II - apoio para o público-alvo e familiares;

III - encontros interdisciplinares entre os profissionais das áreas de Medicina, Psicologia e Fisioterapia que atuam com o público a que se refere esta lei;

IV - estímulo à inserção da pessoa com DPOC no mercado de trabalho;

V - fomento à capacitação e formação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com DPOC.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 8 de dezembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 251/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.300, de 12/12/2025.